



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.455

João Pessoa - Sexta-feira, 17 Setembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.611 de 16 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/160001.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.900,00** (trinta e cinco mil, novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	35.900,00
TOTAL			35.900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	35.900,00
TOTAL			35.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.612 de 16 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220101.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4970.0287- POLÍTICA PARA AS ARTES (FORMAÇÃO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E FOMENTO)	3390.39	100	14.000,00

13.392.5009.4971.0287- POLÍTICA E AÇÕES DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS DA FUNESC	3390.30	100	10.000,00
	3390.39	100	23.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4972.0287- POLÍTICAS E AÇÕES TRANSVERSAIS E INTERSETORIAIS	3390.39	100	47.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.613 de 16 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00051.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490.51	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2021; 133ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.614 de 16 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310301.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2021; 133ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 371/2021/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.013.749-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FILIFE SAVIO SOUSA ALVES**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 161.863-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 372/2021/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.013.943-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WELLINGTON EMANUEL DOS SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 188.702-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia, com efeito retroativo a 14.09.2021.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 507/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
21.009.262-9	GEREMIAS DE SOUZA SILVA	659.668-1	1270/2020/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
21.010.377-9	EDILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	189.739-0	1269/2020/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
21.008.691-2	EUGENIO PACELLI DA NOBREGA GAMBARRA	144.573-1	1312/2020/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 508/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
21.010.536-4	DALVA FERREIRA DOS SANTOS	0952/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.010.661-1	MATHEUS PAULO DE SOUZA BATISTA	0972/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.010.859-2	MELANY BARROS RODRIGUES COSTA	0931/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 509/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
20.027.580-1	ANA BEATRIZ FERREIRA HILARIO	615.504-9	1189/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.872-4	EDILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	189.739-0	1299/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.733-9	NORAYD MORAIS DE ARAUJO	162.057-6	1254/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.351-4	TACIANA CINTIA DE LACERDA	161.550-5	1298/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 054/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21013403-8	ALINE DE ARAÚJO MAIA	185.311-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013402-0	ANTONIO DE HOLANDA SÁ NETO	185.588-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013395-3	DANILO COUTINHO DA SILVA	185.352-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013396-1	DAVIANA GRANJEIRO DA SILVA	185.378-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013399-6	ERICA NOEMIA SOUZA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	185.025-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013394-5	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	185.511-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013384-8	KARL GEORGE DA SILVA GUERRA	185.367-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013287-6	LUCIANO CARLOS DE MOURA	185.133-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013387-2	ROSEANE TAVARES DA SILVA	185.222-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013404-6	ROBERTA DE OLIVEIRA TAVARES	185.448-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 503/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PAPEL	DESPACHO
21.010.618-2	ANTONIO FERNANDO AMARAL DA CUNHA	184.829-1	1091/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.022-7	AVANILSON CACIANO DE SOUZA	516.953-4	1084/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.030.480-4	BRENO PEREIRA CORDEIRO	526.678-5	1378/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.544-3	CARLOS ANTONIO DE FREITAS JÚNIOR	160.061-3	1116/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.000.835-8	CLODOALDO SERVULO MACIEL	155.322-4	1096/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.060.002-8	ELIAB DA COSTA PINA	155.120-5	1049/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.012.009-6	EMANUEL MORAIS DE MELO	530.615-9	1138/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.947-8	EVERTON RYCHELYSON DA SILVA AIRES	168.525-2	1095/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.141-3	FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA	158.182-1	1022/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.029.466-3	JONAS PAULO DE SANTANA SANTOS	521.972-8	12321/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.270-3	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	135.657-7	1119/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.010.026-5	MARIA DO CARMO MOREIRA CAVALCANTI	066.056-6	0958/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.010.736-7	MARIA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	109.426-2	1090/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.957-6	MILTÃO PEREIRA JORGE NETO	157.337-3	1139/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.550-8	PAULO NOGUEIRA MARTINS	168.400-1	1092/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.080-3	SEVERINO GOMES DE BRITO	137.336-6	1115/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.595-8	VAUDICEIA DA SILVA PAIVA	152.400-3	1047/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.026.484-0	WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA	157.320-9	1172/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.981-3	WOLBERG VICTOR DO NASCIMENTO LINS	182.074-5	1098/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 513/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 15-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
21013125-0	189657-0	ALYSSON GUEDES COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21012742-1	185000-8	JOAO BATISTA SALES NOBERTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "a"
21007135-4	185422-2	LEJANE REZENDE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
2100821-1	189095-6	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21013127-6	185190-0	MAYARA GABRIELA RODRIGUES MELO DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 006/2021-SEPLAG

João Pessoa, 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, dispostas no art. 89, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c art. 57, inciso IX do Decreto nº 41.537/21 (Regimento Interno da SEPLAG);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para integrar a composição do Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - Cap/MEG-Tr, conforme disposto no § 2º, do Art. 2º do Decreto nº 41.595, de 09 de setembro de 2021, a saber:

Coordenação Geral da Unidade Gestora Estadual da Rede Mais Brasil - UGE-PB: Titular: Álvaro Alexandre dos Santos Paiva, matrícula nº 173.912-3 Suplente: Fernando Antônio Bezerra de Araújo, matrícula nº 170.752-3
Coordenação do Segmento Estado da UGE-PB: Titular: Fernando Antônio Bezerra de Araújo, matrícula nº 170.752-3 Suplente: Bruno Vinícius Viana de Lima, matrícula nº 180.828-1
Representante da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento da SEPLAG - DIPLAN: Titular: Ricardo Lavor Cavalcanti, matrícula nº 170.952-6 Suplente: José Jackson Amâncio Alves, matrícula nº 174.810-6
Representante da Assessoria Técnica da SEPLAG: Titular: Índira Leitzke de Castro, matrícula nº 171.750-2 Suplente: Giana Maria Barbosa da Cunha, matrícula nº 170.947-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 04/2021

João Pessoa, 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores dos contratos administrativos formalizados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser observado à indicação específica para cada um dos contratos, de acordo com as respectivas áreas de competência.

Servidor	Matrícula	Área de Competência
Agenor Berto Albuquerque da Silva	159.112-6	Tecnologia da Informação
Lídia Bruna Sena de Lira	171.682-4	Administração Geral SEPLAG
Félix José de Sousa Neto	190.130-3	Orçamento Democrático

Art. 2º Competirá aos servidores designados acompanhar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 02, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 05/2021

João Pessoa, 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 35.196/2014 e na alínea VII do subitem 8.9.2 da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de avaliar e decidir quanto ao desfazimento de bens patrimoniais inservíveis, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em consonância com o disposto na alínea VII do subitem 8.9.2 da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016.

Fillipi Correia Gomes de Oliveira	Matrícula 176.721-6	Presidente
Agenor Berto Albuquerque da Silva	Matrícula 159.112-6	Membro
Lídia Bruna Sena de Lira	Matrícula 171.682-4	Membro

§ 1º A Comissão instalará sessão e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros, validando as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com indicação de pauta e registradas em ata.

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e anti-econômicos);

II - Avaliar os bens conforme a sua classificação;

III - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

IV - Instruir o processo de desfazimento com as peças enumeradas na subalínea d, da alínea VII do subitem 8.9.2 da IN SEAD/CGE nº 01/2016.

V - Encaminhar o processo, devidamente instruído, para deliberação do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 03, de 16 de Junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de Junho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEPLAG Nº 007/2021

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e

Considerando as irregularidades detectadas na execução do Convênio FUNCEP nº 023/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, conforme Parecer Técnico FUNCEP nº 0470/2013 e Resenha nº 033/2013/FUNCEP/SEPLAG, publicada no DOE de 19 de outubro de 2013;

Considerando o teor do DESPACHO nº SEP-DES-2021/03284 da Gerência Executiva de Administração de Fundos - GEAF, às fls. 648/649, constante no Processo nº SEP-PRC-2021/00454-V04;

Considerando o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015 que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - Designar a Comissão formada pelos servidores **Erbene Alves Ramalho Freire**, matrícula nº 104.750-7, **Gabriela Brás Cruz**, matrícula nº 165.346-6 e **Rosângela Rangel Travassos Burity**, matrícula nº 077.605-0, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO A UTILIZAR	19.313.864,04
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 31/08/2021	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.561.760,23	97.626.360,62
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	450.608,10	1.936.682,97
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	-28,45	54.427,25
TOTAL		14.012.339,88	99.617.470,84

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
SECT - Cestas Básicas		11.920.000,00
FUNAD - Projeto Administrativo		789.779,00
SES - Convênios		8.377.282,19



MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	19.313.864,04
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA Posição: 31/08/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.561.760,23	97.626.360,62
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	450.608,10	1.936.682,97
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	-28,45	54.427,25
TOTAL		14.012.339,88	99.617.470,84

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
SEECT - Cestas Básicas		11.920.000,00	
FUNAD - Projeto Administrativo		789.779,00	
SES - Convênios		8.377.282,19	
SEDH - Projetos Sociais		26.645.534,70	
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		9.204.438,04	
SEDH/FET - Projetos Sociais		671.119,68	
SEIEHMA - Projetos de Infraestrutura		2.232.676,80	
DER - Projeto Estradas		5.437.414,70	
CEHAP - Projeto de Infraestrutura		1.457.718,79	
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura		8.463.387,86	
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativa		204.066,97	
TOTAL		75.403.418,73	

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti de Sousa
Controladora

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 169/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, para contratação de **Assistente Social**, para integrar a equipe estadual do Serviço da Política para Egresso do Sistema Penitenciário – Escritório Social/Patronato, no município de João Pessoa, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
MARIA JANAÍNA SILVA DOS SANTOS	373/2021	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.639,10	01/09/2021 à 31/12/2021

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 731

João Pessoa, 16 de 09 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o estabelecido no EDITAL nº 30/2021, 16 de agosto de 2021.

Art. 1º - Instituir Comissão de avaliação da referida chamada pública para acompanhamento Pedagógico e Técnico das Especializações da Universidade de Mondragon – Espanha

NOME	MATRÍCULA
RHAYSSA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA	615.560-0
ROBERTA LETÍCIA DE CASTRO DOMINGOS	615.752-1
WAGNER VINÍCIUS VIEIRA VIDERES SENA	615.545-6
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO	617.553-8
JÚLIO CÉSAR BEZERRA VILAR DA SILVA	618.587-8
LÍVIA POLIANA SANTANA CAVALCANTE	189.564-8
WENYA KARLINDA ALEXANDRE PEDROSA	6042.75-9
MAYRA PAULA CORREIA DA SILVA	616.625-3

Portaria nº 732

João Pessoa, 16 de 09 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência dos dois primeiros, para constituírem Comissão de acompanhamento do projeto **Ouse Criar – Horizontes de Inovação**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RINALDO SOUTO XAVIER FILHO	613.595-1	Coordenação
THIAGO SILVEIRA DE MELO	660.806-0	Coordenação
KALINE ARLEN SERRÃO	613.263-4	Coordenação
NAIANA ARAUJO CORREIA	615.551-1	Apoio Pedagógico
JOSEYMAR DE SOUZA ALMEIDA	640.816-8	Apoio Pedagógico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 733

João Pessoa, 16 de 09 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar o acompanhamento do **Desafio Nota Mil**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA	177.459-0	Coordenação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 734

João Pessoa, 16 de 09 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência dos dois primeiros, para constituírem Comissão de acompanhamento do **Programa-se: Programa Meninas na Ciência**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDSON DOGLAS DOMINGOS DO NASCIMENTO SILVA	616.582-6	Coordenação
LAURICÉA DO NASCIMENTO SILVA	616.610-5	Coordenação
ELIZIANE DE CARVALHO CAROLINO	656.858-1	Coordenação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 003/2021-CGE

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e,

Considerando o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 41.595, de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de setembro de 2021, que institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr na Administração Pública do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **DANILO ADRIANO LIMA SOARES**, matrícula nº 179.408-6, e **ROBSON LEITE DA SILVA**, matrícula nº 177.141-8, para representarem esta Controladoria Geral do Estado junto ao Comitê de Aplicação (CAp) do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, nas condições de membro titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em 16 de setembro de 2021.

Eliziane de Carvalho Carolino
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5107

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 1921/2020 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2020-006134/TEC/LO-1028; LO Nº 166/2021 - VILMARA ANDRADE MARTINS CAETANO - SUDEMA - 2020-005886/TEC/LO-0994; LO Nº 223/2021 - MADEIREIRA SAO JOAO LTDA - SUDEMA - 2020-006991/TEC/LO-1131; LO Nº 287/2021 - DERIVALDO ALVES DE FREITAS-ME - SUDEMA - 2020-008643/TEC/LO-1365; LO Nº 874/2021 - SHOPPING DO AUTOMOVEL LTDA - SUDEMA - 2021-000279/TEC/LO-1779; LO Nº 894/2021 - ANTÔNIO NUNES DA SILVA NETO - SUDEMA - 2020-007599/TEC/LO-1193; LO



Nº 993/2021 - ROBERTO LUCENA SILVA - SUDEMA - 2020-002660/TEC/LO-0606; LO Nº 1095/2021 - CAMAROS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2020-002576/TEC/LO-0596; LO Nº 1159/2021 - MICCAL-MINERAÇÃO IND. E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2020-011446/TEC/LO-1705; LO Nº 1167/2021 - HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-004443/TEC/LO-2344; LO Nº 1185/2021 - J. C. DA COSTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME. - SUDEMA - 2020-004058/TEC/LO-0811; LO Nº 1196/2021 - AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2021-000996/TEC/LO-1843; LO Nº 1219/2021 - DONATO FEITOSA - ENGENHO IPUEIRA - SUDEMA - 2020-002697/TEC/LO-0618; LO Nº 1262/2021 - CLIP - CONSTRUÇÕES LOGÍSTICA E INCORPORAÇÕES DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2021-003644/TEC/LO-2196; AA Nº 1265/2021 - SHEKINAH COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - SUDEMA - 2021-005461/TEC/AA-6656; AA Nº 1267/2021 - PEREIRA & BRITO LTDA - SUDEMA - 2021-005678/TEC/AA-6669; LO Nº 1273/2021 - DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2021-003522/TEC/LO-2165; LO Nº 1275/2021 - D P N - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2021-003444/TEC/LO-2151; LO Nº 1279/2021 - DO DIA SUPERMERCADOS LTDA - SUDEMA - 2021-004219/TEC/LO-2313; LO Nº 1281/2021 - CBILOG - CABO BRANCO IND. E LOGÍSTICA LTDA - SUDEMA - 2021-005331/TEC/LO-2484; LA Nº 1283/2021 - INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - SUDEMA - 2021-004921/TEC/LA-1012; LO Nº 1287/2021 - UNILOG - UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA - SUDEMA - 2020-003422/TEC/LO-0749; LI Nº 1293/2021 - COOPERATIVA MINERAL DE JUAZEIRINHO E REGIAO - SUDEMA - 2021-003401/TEC/LI-7817; LO Nº 1296/2021 - CHAFARIZ 5 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2021-004222/TEC/LO-2314; LO Nº 1301/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEL PADRE IBIAPINA LTDA - SUDEMA - 2019-002105/TEC/LO-8906; LO Nº 1309/2021 - METALÚRGICA TOUROS LTDA - SUDEMA - 2020-011587/TEC/LO-1714; LO Nº 1313/2021 - VENTOS DE ARAPUÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2021-004094/TEC/LO-2287; LP Nº 1318/2021 - RIO ALTO STL IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001762/TEC/LP-3445; LP Nº 1323/2021 - RIO ALTO UFV STL IX SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001758/TEC/LP-3442; LP Nº 1325/2021 - RIO ALTO STL XXI GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001748/TEC/LP-3434; LP Nº 1329/2021 - RIO ALTO UFV STL XIII SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001769/TEC/LP-3451; LI Nº 1340/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2021-005956/TEC/LI-7985; LP Nº 1341/2021 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2021-004554/TEC/LP-3474; LO Nº 1350/2021 - VENTOS DE ARAPUÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2021-004394/TEC/LO-2335; LO Nº 1360/2021 - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - SUDEMA - 2021-003474/TEC/LO-2155; LI Nº 1368/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2021-003508/TEC/LI-7820; LI Nº 1375/2021 - LR MOREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2021-005752/TEC/LI-7966; LO Nº 1376/2021 - ROMERO O DE SOUZA EIRELI - SUDEMA - 2021-001122/TEC/LO-1854; LI Nº 1378/2021 - MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2021-005710/TEC/LI-7959; LI Nº 1380/2021 - VILA GRANDE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-005209/TEC/LI-7932; LI Nº 1381/2021 - PINA & SILVA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - SUDEMA - 2021-005282/TEC/LI-7935; LI Nº 1384/2021 - ALX ENSINO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-003953/TEC/LI-7863; LO Nº 1410/2021 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2020-004459/TEC/LO-0846; LOP Nº 1421/2021 - JMC MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-001884/TEC/LOP-0467; LO Nº 1440/2021 - BM RECICLAGEM LTDA - SUDEMA - 2021-004592/TEC/LO-2378; LO Nº 1442/2021 - DN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-000826/TEC/LO-1830; AA Nº 1451/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005749/TEC/AA-6675; LP Nº 1456/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - SUDEMA - 2021-006621/TEC/LP-3499; LO Nº 1459/2021 - MGL MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA - SUDEMA - 2020-005228/TEC/LO-0930; AA Nº 1460/2021 - SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-000439/TEC/AA-6505; LO Nº 1463/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011106/TEC/LO-1657; LI Nº 1466/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - SUDEMA - 2021-002833/TEC/LI-7788; LO Nº 1467/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011143/TEC/LO-1658; LO Nº 1471/2021 - MARIVONE PEREIRA MARTINS - ME - SUDEMA - 2019-006874/TEC/LO-9867; LO Nº 1472/2021 - PLURIMETAIS IND. E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-002754/TEC/LO-2055; LO Nº 1473/2021 - JOSEFA DE OLIVEIRA GOMES (POSTO SÃO FRANCISCO) - SUDEMA - 2021-005401/TEC/LO-2506; LO Nº 1474/2021 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2021-002752/TEC/LO-2054; LO Nº 1477/2021 - EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA - SUDEMA - 2020-004424/TEC/LO-0842; LI Nº 1478/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006487/TEC/LI-8004; LO Nº 1480/2021 - EGBERTO FIGUEIREDO SOUTO - EPP - SUDEMA - 2021-003389/TEC/LO-2135; LO Nº 1481/2021 - EMMA EMPRESA DE EXTRACAO MINERAL LTDA - ME - SUDEMA - 2021-006416/TEC/LO-2650; LO Nº 1483/2021 - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-005908/TEC/LO-2594; LO Nº 1490/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEL M. CESAR-LTDA - SUDEMA - 2021-004662/TEC/LO-2393; AA Nº 1500/2021 - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO - SUDEMA - 2021-002766/TEC/AA-6561; LO Nº 1504/2021 - PARAIBA INDUSTRIA DE BLOCOS E PISOS LTDA - SUDEMA - 2021-006665/TEC/LO-2714; LO Nº 1506/2021 - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - ME - SUDEMA - 2021-005389/TEC/LO-2502; AA Nº 1507/2021 - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2021-004036/TEC/AA-6596; LI Nº 1540/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005904/TEC/LI-7982; LI Nº 1541/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005797/TEC/LI-7972; LP Nº 1542/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005777/TEC/LP-3485; LI Nº 1543/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005723/TEC/LI-7961; LI Nº 1544/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005809/TEC/LI-7975; LI Nº 1547/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005729/TEC/LI-7963; LI Nº 1548/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005785/TEC/LI-7969; LI Nº 1549/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005820/TEC/LI-7976; LI Nº 1550/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005788/TEC/LI-7970; LI Nº 1551/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005800/TEC/LI-7974; LO Nº 1554/2021 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000216/TEC/LO-1771; LI Nº 1556/2021 - SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-006340/TEC/LI-7466; LI Nº 1570/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-006364/TEC/LI-7991; LI Nº

1581/2021 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006356/TEC/LO-17990; LO Nº 1586/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005837/TEC/LO-2577; LO Nº 1587/2021 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-010681/TEC/LO-1601; LO Nº 1588/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005697/TEC/LO-2552; LI Nº 1589/2021 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005705/TEC/LI-7957; LO Nº 1590/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005699/TEC/LO-2553; LI Nº 1593/2021 - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DRA. SUELY SOARES DOS SANTOS LTDA - SUDEMA - 2021-002942/TEC/LI-2075; AA Nº 1611/2021 - MANOEL DE ALMEIDA NETO - SUDEMA - 2021-004639/TEC/AA-6623; LI Nº 1612/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006590/TEC/LI-8013
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5108

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de agosto/2021, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013 - "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)";

DECLARAÇÃO Nº 899/2021 - PROCESSO Nº 2021-005190; DECLARAÇÃO Nº 900/2021 - PROCESSO Nº 2021-005220; DECLARAÇÃO Nº 901/2021 - PROCESSO Nº 2021-004556; DECLARAÇÃO Nº 921/2021 - PROCESSO Nº 2021-006826.

2 - Item 4 - N.A. nº 125 - COPAM - "Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário";

DECLARAÇÃO Nº 857/2021 - PROCESSO Nº 2021-006387; DECLARAÇÃO Nº 858/2021 - PROCESSO Nº 2021-006388; DECLARAÇÃO Nº 859/2021 - PROCESSO Nº 2021-006389; DECLARAÇÃO Nº 860/2021 - PROCESSO Nº 2021-006390; DECLARAÇÃO Nº 861/2021 - PROCESSO Nº 2021-006392; DECLARAÇÃO Nº 862/2021 - PROCESSO Nº 2021-006394; DECLARAÇÃO Nº 863/2021 - PROCESSO Nº 2021-006698; DECLARAÇÃO Nº 865/2021 - PROCESSO Nº 2021-005529; DECLARAÇÃO Nº 866/2021 - PROCESSO Nº 2021-005566; DECLARAÇÃO Nº 867/2021 - PROCESSO Nº 2021-005568; DECLARAÇÃO Nº 868/2021 - PROCESSO Nº 2021-005570; DECLARAÇÃO Nº 869/2021 - PROCESSO Nº 2021-005569; DECLARAÇÃO Nº 870/2021 - PROCESSO Nº 2021-005567; DECLARAÇÃO Nº 872/2021 - PROCESSO Nº 2021-006720; DECLARAÇÃO Nº 873/2021 - PROCESSO Nº 2021-006727; DECLARAÇÃO Nº 875/2021 - PROCESSO Nº 2021-006783; DECLARAÇÃO Nº 876/2021 - PROCESSO Nº 2021-006814; DECLARAÇÃO Nº 887/2021 - PROCESSO Nº 2021-005531; DECLARAÇÃO Nº 888/2021 - PROCESSO Nº 2021-005923; DECLARAÇÃO Nº 889/2021 - PROCESSO Nº 2021-005929; DECLARAÇÃO Nº 890/2021 - PROCESSO Nº 2021-005933; DECLARAÇÃO Nº 891/2021 - PROCESSO Nº 2021-005934; DECLARAÇÃO Nº 892/2021 - PROCESSO Nº 2021-006465; DECLARAÇÃO Nº 893/2021 - PROCESSO Nº 2021-006693; DECLARAÇÃO Nº 908/2021 - PROCESSO Nº 2021-007086; DECLARAÇÃO Nº 909/2021 - PROCESSO Nº 2021-007097; DECLARAÇÃO Nº 910/2021 - PROCESSO Nº 2021-006718; DECLARAÇÃO Nº 918/2021 - PROCESSO Nº 2021-007085; DECLARAÇÃO Nº 920/2021 - PROCESSO Nº 2021-007228; DECLARAÇÃO Nº 922/2021 - PROCESSO Nº 2021-007276.

3 - Item 7 - N.A. nº 125 - COPAM - "Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra";

DECLARAÇÃO Nº 905/2021 - PROCESSO Nº 2021-006677.

4 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - "A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas";

DECLARAÇÃO Nº 871/2021 - PROCESSO Nº 2021-006466; DECLARAÇÃO Nº 874/2021 - PROCESSO Nº 2021-006735; DECLARAÇÃO Nº 877/2021 - PROCESSO Nº 2021-006638; DECLARAÇÃO Nº 878/2021 - PROCESSO Nº 2021-006610; DECLARAÇÃO Nº 879/2021 - PROCESSO Nº 2021-003259; DECLARAÇÃO Nº 880/2021 - PROCESSO Nº 2021-003491; DECLARAÇÃO Nº 881/2021 - PROCESSO Nº 2021-006860; DECLARAÇÃO Nº 882/2021 - PROCESSO Nº 2021-006861; DECLARAÇÃO Nº 883/2021 - PROCESSO Nº 2021-006862; DECLARAÇÃO Nº 884/2021 - PROCESSO Nº 2021-006863; DECLARAÇÃO Nº 886/2021 - PROCESSO Nº 2021-006890; DECLARAÇÃO Nº 894/2021 - PROCESSO Nº 2021-006505; DECLARAÇÃO Nº 903/2021 - PROCESSO Nº 2021-006951; DECLARAÇÃO Nº 904/2021 - PROCESSO Nº 2021-006988; DECLARAÇÃO Nº 907/2021 - PROCESSO Nº 2021-007084; DECLARAÇÃO Nº 913/2021 - PROCESSO Nº 2021-007130; DECLARAÇÃO Nº 916/2021 - PROCESSO Nº 2021-007143; DECLARAÇÃO Nº 917/2021 - PROCESSO Nº 2021-007160; DECLARAÇÃO Nº 919/2021 - PROCESSO Nº 2021-007162.

5 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - "A reforma de prédio público e suas ampliações";

DECLARAÇÃO Nº 864/2021 - PROCESSO Nº 2021-006623; DECLARAÇÃO Nº 885/2021 - PROCESSO Nº 2021-006876; DECLARAÇÃO Nº 912/2021 - PROCESSO Nº 2021-006864; DECLARAÇÃO Nº 914/2021 - PROCESSO Nº 2021-007191; DECLARAÇÃO Nº 915/2021 - PROCESSO Nº 2021-007178.

6 - Item 9 - N.A. nº 126 - COPAM - "Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com a Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de outubro de 1997";

DECLARAÇÃO Nº 856/2021 - PROCESSO Nº 2021-006668.

7 - Item 10 - N.A. nº 126 - COPAM - "Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências";

DECLARAÇÃO Nº 895/2021 - PROCESSO Nº 2021-006784; DECLARAÇÃO Nº 896/2021 - PROCESSO Nº 2021-006789.

8 - Item 15 - N.A. nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação nº 3870) - COPAM

- "Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas";

DECLARAÇÃO Nº 897/2021 – PROCESSO Nº 2021-006431; DECLARAÇÃO Nº 898/2021 – PROCESSO Nº 2021-006461; DECLARAÇÃO Nº 902/2021 – PROCESSO Nº 2021-006588; DECLARAÇÃO Nº 906/2021 – PROCESSO Nº 2021-006782; DECLARAÇÃO Nº 911/2021 – PROCESSO Nº 2021-007068.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5109

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2021-003380/TEC/LP-3464 - ECOTER GESTAO DE RESIDUOS LTDA** – LP = Aterro Sanitário = Capacidade de 100 TON/DIA = IT: 300 mil = ÁREA: 24 ha = NE: 05 = L/ATV: Fazenda Poço Novilho, S/N - Zona Rural – Remígio – PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator sendo favorável a emissão da Licença Prévia nº C19/2021, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5110

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-009247/TEC/LP-3405 - PEC ENERGIA S.A.** – Correção da LP Nº 597/20 = PROC: 19-008605 = Ref. Desmembramento da Aerogeradores = 1º E 2º Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator considerando que o licenciamento dos parques eólicos remanescentes (Serra do Seridó I, Serra do Seridó V, Serra do Seridó VIII, Serra do Seridó X, Serra do Seridó XI, Serra do Seridó XII, Serra do Seridó XIII, Serra do Seridó XIV, Serra do Seridó XV, Serra do Seridó XVI, Serra do Seridó XVII, Serra do Seridó XVIII, Serra do Seridó XIX, Serra do Seridó XX), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5111

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010259/TEC/LI-7613 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO II S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1823/20 = Proc. 20-004496 = Central Geradora Eólica = IT: 132 milhões = Área: 288.092,70 m² = NE:100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB= 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5112

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010262/TEC/LI-7615 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO III S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1824/20 = Proc. 20-004499 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 554.288,95 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Buqueirão do Exú - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo

aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5113

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010261/TEC/LI-7614 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IV S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1825/20 = Proc. 20-004503 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 475.985,29 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5114

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010264/TEC/LI-7616 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1826/20 = Proc. 20-004504 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 728.699,08 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Umbuzeiro de Jandaira - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5115

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010265/TEC/LI-7617 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VII S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1827/20 = Proc. 20-004505 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 444.561,78 m² = NE:100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande- Zona Rural - Junco do Seridó - PB=1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque

Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5116

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010268/TEC/LI-7618 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ IX S.A.** – Licença de Instalação = LPA Nº1828/20 = Proc. 20-004506 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 397.469,52 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó – PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SUDEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0720/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Isaías Guilherme Corlet	421.168-2	263.053.304-25	0736/2021 (PE 002/2021) 0737/2021 (PE 002/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 030/2021

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

Alteração da Portaria Nº 027/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público do Programa Parceiros da Habitação - PPH desta Companhia, com o objetivo de analisar as propostas de parcerias apresentadas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público do respectivo programa:

Gilmar Lima de Albuquerque - Matrícula: 600.007-0 - Presidente
Emanuela Debora Nobrega Ferreira da Silva - Matrícula: 600.106-8 - Membro
Júlio Gonçalves da Silveira - Matrícula: 600.014-2 – Membro
Thais Christine Silva dos Santos - Matrícula: 900.624-9 – Membro
Michell Pedro Vasconcelos Falcão - Matrícula: 900.848-9 - Membro

Poliana Maria Ferreira Lopes – Matrícula: 600.115-7 - Suplente
Thalys Figueiredo Brito da Silva - Matrícula: 600.034-7 – Suplente
Esta Portaria revoga a portaria 027/2020 publicada no dia 16 de outubro de 2020.
• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

PORTARIA Nº 60/2021 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 24, inciso VI e, Considerando o disposto no Art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 41.595, de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 10 de setembro de 2021, que institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr na Administração Pública do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HÉLCIO LUNA ARAÚJO DE ALENCAR, matrícula nº 700586-0 e ADRIANA SOARES BRANDÃO RODRIGUES, matrícula nº 700091-0, para representarem esta Companhia de Processamento de Dados da Paraíba junto ao Comitê de Aplicação (CAp) do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, nas condições de membros titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 302/2021/DS

João Pessoa, 23 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B) e por não apresentar defesa conforme o artigo 10º, §5º e 14º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º também da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B), devendo cada um dos referidos condutores a entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da notificação de entrega:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.007327/2018-8	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	05860308725	TE0305269-9	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010169/2018-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02827307022	TE00823481	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.013479/2018-9	ACACIO DA SILVA ARRUDA	03830383196	TE01805169	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010918/2018-0	CLAYTON OLIMPIO DOS SANTOS	02298494005	TE05840228	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.027484/2018-5	CARLOS AUGUSTO DULTRA E SILVA	03290306613	TE00824844	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004308/2019-8	CAIO CESAR BATISTA CARVALHO	05377361273	TE00824992	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.011850/2018-8	CELIA APARECIDA DE CARVALHO	05867672626	TE01347870	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.003118/2019-4	DAMIAO DA SILVA MENDONÇA	02492865143	TE01542729	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010198/2018-8	DIOCELIO BATISTA BARBOSA	03219861101	TE01804650	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007552/2018-1	EDNALDO QUEIROGA FILHO	04783688542	TE00823279	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007033/2018-5	ELTON CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	03681272310	TE00635758	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001768/2019-5	ESTACIO DA SILVA CAVALCANTE	02524534874	TE07043635	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007543/2018-2	EDSON CUNHA ATAIDE	01421984771	TE01804456	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007146/2018-5	EDINIELISSON CARNEIRO PEREIRA	03565179973	TE00470635	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.009513/2018-5	FRANCISCO BEZERRA FONTES	01534898467	TE00464350	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

*Publicada no DOE do dia 31/07/2021
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 305/2021/DS

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer



Coletivo nº 170/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000608/2019-9	ADAILTON ALBINO DA SILVA	02853301218	TE00467065	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001720/2019-4	AIRTON COSTA TELES	02982020669	TE06026257	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002211/2019-3	AMERICO CESAR FILHO	04523917265	TE06026281	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001723/2019-8	ANA RITA DE ALMEIDA LUCENA	04063509557	TE07422571	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001293/2019-0	ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO	04024067858	TE07043520	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.002209/2019-6	CARLOS ALBERTO ALVES BARBOSA	05301298736	TE01642146	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001770/2019-2	EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	00436995403	TE07043619	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000739/2019-7	ERICKA KARLA SANTOS DE OLIVEIRA	05371290881	TE07043449	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001680/2018-5	FILIFE MACEDO DE AZEVEDO	04512077198	TE06236529	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000729/2019-3	FLAVIO SERGIO DE ARAUJO BATISTA	04145026958	TE01806904	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000920/2018-0	GERALDEZ THIAGO DE FRANCA ARAUJO	02759016904	TE00324760	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000035/2018-1	HEITOR MIGUEL ARRUDA BANDEIRA	04723509581	TE00463434	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.024029/2018-0	HENRIQUE MAROJA JALES COSTA	00688212467	TE00824437	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000033/2018-2	HUGO EMANUEL FERREIRA DE LIMA	06302925548	TE00463426	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.028699/2018-9	JOÃO BATISTA DE ANDRADE	05539421410	TE05352533	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001686/2018-2	JOELITON FELIX DA SILVA	00891762335	TE04713532	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.002159/2018-3	JOSE CARLOS HOLEWISKY JUNIOR	05579977908	TE00284190	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.029403/2017-7	PEDRO HENRIQUE HENRIQUES JERONIMO	03041535480	TE06236367	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.003512/2018-0	SILVINO OLIVEIRA PEDROSA DOS SANTOS	01607809256	TE00822817	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

*Publicada no DOE do dia 31/07/2021
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 308/2021/DS

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 169/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.027170/2018-5	ADAILTON SOUZA DE SANTANA	03551527574	TE03054357	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.027975/2018-0	EDENILSON AVELINO DOS SANTOS	04015069332	TE01806580	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.028318/2018-7	JOÃO PAULO DA SILVA	04824887365	TE01806670	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000037/2018-0	JOSINALDO AVELINO DA SILVA	02921075502	TE00463418	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000395/2018-1	LUIS UMBERTO FERREIRA JUNIOR	05639753188	TE01802852	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.002171/2018-4	MARCELO BRESSAN CHAVES	01978712785	TE01803204	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

*Publicada no DOE do dia 31/07/2021
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 364/2021/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.017759/2021-7;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 10560906-24, emitido em nome de **ICLEIA HONORATO DA SILVA CARVALHO**, CNH nº 127554128-2, RENACH nº PB-032240368, Categoria B.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 373/2021/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.004382/2021-1 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **CRENCIAR** a clínica **MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA**, CNPJ 04.408.673/0001-36, com sede na Avenida Rui Carneiro, nº 860, João Pessoa/PB, para a realização dos

exames de Exame de Aptidão Física e Mental, pelo prazo constante na *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 372/2021/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.005846/2021-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **CRENCIAR** a clínica **PSAY – CLÍNICA E CONSULTORIA - ME**, CNPJ 09.685.726/0001-80, com sede na Avenida Rio Branco, nº 772 – sala 333, Prata – Campina Grande/PB, para a realização dos exames de perícia Psicológica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH, pelo prazo constante na *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 374/2021/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.003059/2021-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **CRENCIAR** a clínica **ALL MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ 24.043.027/0001-20, com sede na Rua João Domingos, nº 107, sala 06, Miramar – João Pessoa/PB, para a realização dos exames de Exame de Aptidão Física e Mental, pelo prazo constante na *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 375/2021/DS

João Pessoa, 13 de Setembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
00016.014079/2021-0	CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO	0185-6

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 187/2021/GS

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores: Advogada **BRUNA BARRETO MELO**, inscrita no CPF nº 064.090.984-13, Matrícula nº 770.428-3, Assistente Administrativo **RISOLENE DE LOURDES CANTALICE DOS SANTOS**, Matrícula nº 750.342-3 e o Assistente Administrativo **JOSÉ IRAN ARAGÃO**, Matrícula nº 760.046-0, para, sob a presidência da primeira analisar e apurar os casos de acumulação ilegal de cargos pelos servidores indicados pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo TC nº 07349/2020.

Art. 2º - A Comissão deverá colher todos os dados necessários, para, ato seguinte, apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**PBPrev - Paraíba
Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0647**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.03178-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MAURILIO VIEIRA DA SILVA, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 085.746-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0705**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.003180-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERA LÚCIA TOSCANO TEIXEIRA DE CARVALHO, no cargo de Médico, matrícula nº 081.256-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0707**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003511-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SICUPIRA FILHA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.024-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0708**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.003295-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDETE ARAÚJO DE SOUZA CARVALHO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 092.984-1 lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0710**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.003641-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERÔNICA COSTA E SILVA DE MACÊDO, no cargo de Médico, matrícula nº 067.063-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0712**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.03707-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SÔNIA SOUTO MAIOR CARNEIRO, no cargo de Agente de Atividades Administrativa, matrícula nº 072.915-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0715**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003579-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLÚCIA DE ALMEIDA ALVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 123.143-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0733**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03250-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SOLANGE ALVES PORTO GUEDES, no cargo de Nutricionista, matrícula nº 073.990-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0717**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002375-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA LACERDA FREIRE, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 135.948-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0742**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4043-21, RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, EVERALDO DE FRANÇA, matrícula nº. 519.869-1 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0746**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001783-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ELISSANDRA FERREIRA BARRETO, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 162.602-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 10º, § 1º, inciso II da ECF nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 02 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0747**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001551-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor EDIVALDO PROCOPIO DE ARAUJO, no cargo de Motorista IV7, matrícula nº 005.942-1, lotado (a) na DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba, com base no Art. 10º, § 1º, inciso II da ECF nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0749**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.002526-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADEMAR DE SOUSA FALCÃO FILHO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 089.718-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0750**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003801-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSINEIDE RODRIGUES SILVA TAVARES, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.588-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0751

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3850-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOSÉ PEREIRA DE LIRA, matrícula nº. 519.664-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0754

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03503-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JEANNE DARC MARINHO DO NASCIMENTO, no cargo de Contador, matrícula nº 089.119-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 06 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002637-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MARQUES RUFINO, no cargo de Motorista, matrícula nº 099.627-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 06 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0757

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002924-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora ELMA ANDRÉ DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 083.319-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com base no Art. 10, § 1º, inciso III da ECF nº 103/19, c/c art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/20.

João Pessoa, 06 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0763

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002689-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARGARIDA DA COSTA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.147-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0765

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002962-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VALQUIR GOMES SOBRINHO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 125.071-0, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0777

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003893-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 082.238-8, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0803

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo a revisão *ex-officio* no Processo do TCE de nº. 6292-18,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1310/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/08/2018, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE SOUZA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço matrícula nº 129.102-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 197-2021

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Benefício
01	4161-21	SUZANA DOS SANTOS
02	3183-21	CARMEM SILVA ARAUJO
03	4145-21	MARIA NITA GONÇALVES DA SILVA
04	4119-21	LEVINA MARIA DE SOUSA VIEIRA

João Pessoa 14 de setembro de 2021

Resenha/PBprev/GP/nº 203-2021

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

Processo	NOME	MATRÍCULA
01	MARIA FERREIRA CALADO MONTEIRO	968.093-4

João Pessoa, 16 de setembro de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 310/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(S) DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 15/09/2021

Processo	Requerente	Matrícula	
01	001744-21	JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO	003.593-9
02	001734-21	ILZA DE OLIVEIRA DINIZ	128.370-7
03	001800-21	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	150.027-9
04	001810-21	MARIA TEREZA CAVALCANTI BARBOSA	110.151-0
05	000309-21	LUCINETE CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	149.441-4
06	000335-21	JEANE ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	149.037-1
07	000339-21	ALBERTO MAGNO DE ARAÚJO COSTA	468.070-7
08	000501-20	MATILDE MINERVINO DE CARVALHO SILVA	150.490-8
09	000563-21	MARIA DO SOCORRO SILVA SOARES	150.069-4
10	000568-20	EDSON ALMEIDA DE MACÊDO	127.427-9
11	000649-21	MARIA DO SOCORRO FELIZ	095.308-3
12	000695-21	VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO	151.083-5
13	001016-20	MARICELIA FALCÃO DA SILVA	074.861-7
14	001047-20	MARIA ROCHA BARBOSA	150.331-6
15	001194-20	EVANDRO BORGES DOS SANTOS	094.935-3
16	001261-21	ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	116.251-9
17	001468-21	DIANA BURITY DE MELO OLIVEIRA	143.009-2
18	001516-21	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	141.527-1
19	015190-20	ELIVAN CARNEIRO NOGUEIRA	128.127-5
20	000164-21	MARIA LUCIA VALERIO PAIVA DE SOUZA	150.279-4
21	000171-21	MARIA DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO	149.976-9
22	000205-21	MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	150.400-2
23	000152-20	ROSANGELA DA CUNHA SOUZA	104.474-5
24	000066-21	LEIDA FELIX DE OLIVEIRA	149.335-8
25	000104-21	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	132.639-2
26	000052-21	MARIA DO SOCORRO FERNANDES ARAGÃO	150.026-1
27	000032-21	INES OTAVIA SILVEIRA BORGES	148.946-1
28	011737-19	RUI ARAUJO	150.788-5
29	002917-20	GERALDO SOARES FERREIRA	148.825-2
30	013104-19	RUI LOPES DA SILVA	150.789-3

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 16 de setembro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.012.435-1	920.926-3	ARETHUZA ADJUTO PALMEIRA
02	21.012.739-2	615.016-1	DANIEL BERG CIRILO ALVES
03	19.042.495-8	104.474-5	ROSÂNGELA DA CUNHA SOUZA
04	21.009.355-2	305.971-5	SÉRGIO MURILO GUEIROS SILVA DE CARVALHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 16 de setembro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.013.099-7	910.650-2	ADRIANA MARIA VIEIRA FALCÃO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO**O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:****NOTIFICAR** o(a) servidor(a) público(a) estadual, abaixo relacionado(a), para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.012.503-9	914.929-5	WANESSA LUCENA PESSOA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
João Pessoa, 16 de setembro de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA OUSE CRIAR/SEECT/FAPESQ/PB Nº 39/2021
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR - EDIÇÃO
PARQUE HORIZONTES DE INOVAÇÃO (INOTECH)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital para o Processo Seletivo do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR - INOTECH.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a professores/as, de qualquer área do conhecimento e estudantes

do Centro Educacional de Inovação e Tecnologia – INOTECH e professor/a de Manutenção e Suporte em Informática (MSI) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba com disponibilidade de trabalhar 20h presenciais no município de João Pessoa.

2. Este edital tem o objetivo de tornar público a seleção de 05 (cinco) professores/as e 07 (sete) estudantes do Centro Educacional de Inovação e Tecnologia – INOTECH, bem como 1 (um) professor/a de manutenção e suporte em informática da Rede Estadual de Educação, para participarem como mentores(as) do Programa OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO.

3. Poderão candidatar-se ao processo seletivo do Programa OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO, alunos devidamente matriculados no INOTECH e professores/as de qualquer área do conhecimento e que estejam em efetivo exercício de suas funções na INOTECH, professores/as de MSI com disponibilidade para trabalhar, presencialmente, 20h em João Pessoa(PB).

4. A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no sítio eletrônico <https://pbeduca.see.pb.gov.br/>, seguindo o cronograma do Edital (item 4).5. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 4 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail ousecriarpb2020@gmail.com, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 17 de setembro de 2021

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ**Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC****ATA**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A

ATA DA FINAL DO IV FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, às 20h, reuniram-se no Teatro Paulo Pontes, situado dentro da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, os senhores jurados, Gal Menezes, Juçara Figueiredo e Jomardo jomas, em atendimento ao Edital de Concurso 0001/2021 da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, para realização da final do Festival de Música da Paraíba, em homenagem a Genival Macedo, que aconteceu sem a presença de público, atendendo a todos os protocolos de segurança, conforme Decreto Estadual, editado em razão da pandemia do COVID-19. Apresentaram-se na noite do dia 10 de setembro de 2021, os quatorze participantes selecionados nas duas eliminatórias, que aconteceram nos últimos dias 03 e 04 de setembro, sendo eles: Pedro Paulo Almeida Cavalcanti Melo – Ar, é ar, Willames Diniz da Silva e José da Cunha – Encomenda, Aldeni Marques de Carvalho – Se prestar eu vou postar, Elon da Silva Barbosa Damasceno – Paraíba sou sim, Hugo César Costa de Moura Luz e Lucas Barreto de Moura – a pergunta que não quer calar, Isis Queiroga de Oliveira Costa e Naomi Baroso Soares – Fruto Coragem, João Carlos do Nascimento Junior – Você viu, Laís de Almeida Lacerda – Terra do acais, Antonio Luiz Drumond Miranda – Desgoverno, Samir Borges Cesareti – Pássaro, Tiago José Santos da Silva – Pelas calçadas, Larry Brasil da Silveira Júnior – Coco aperreado, Alcides Prazeres Filho – Bandeira, Carlos Antonio Bezerra da Silva – Pega o beco. Foram avaliados e pontuados os seguintes critérios: letra, melodia, harmonia/ritmo, criatividade/originalidade, afinação, dicção e performance. Os jurados analisaram e atribuíram notas para cada um desses critérios, concedeu à João Carlos Jr o primeiro lugar que defendeu a música “VOCÊ VIU”, o segundo lugar à Totonho que defendeu a música “PEGA O BECO”, o terceiro lugar à Tom Drumond que defendeu música “DESGOVERNO”, o melhor intérprete à João Carlos Jr, e o voto popular à João Carlos Jr, conforme cópia das pontuações que segue anexa a este documento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que após lida e aprovada, foi subscrita pelos senhores membros da Comissão de Organização do IV Festival de Música da Paraíba “Genival Macedo”, instituída por meio da Portaria 01/2021/SECOM de 14 de abril de 2021.

Fábio de Barros Araújo
MembroArlan Januário Rodrigues
MembroMáximo Malheiro Serpa Júnior
MembroRui Cezar de Vasconcelos Leitão
MembroBerlin Gonçalves de Carvalho
MembroDamiana Ulisseia de Moura Leite
MembroRenata Maria Gonçalves Mora
MembroJader Rodolpho Finamore
MembroMaria Auxiliadora Figueiredo
Membro

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 035/2021 – SEECT/PB
CONVOCATÓRIA DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CONEXÃO MUNDO

Retificado em 14/09/2021

(Itens 4 ao 13 – ajustes na numeração)

(Item 4.2, alínea a), inciso iv – Das inscrições)

(Item 12 – Do cronograma geral)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – SEECT/PB, torna pública abertura da Convocatória de Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba, com 8.000 vagas disponíveis para os Cursos de Línguas Francas (Inglês ou Espanhol), do Projeto Conexão Mundo, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Convocatória simplificada será regida por este Edital e destina-se a selecionar estudantes da 1ª série do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Paraíba interessados em integrar o Curso de Línguas Francas (inglês ou espanhol) do Projeto Conexão Mundo.

1.2 A participação dos estudantes selecionados no Projeto Conexão Mundo, cuja frequência ao final do curso seja igual ou superior a 80%, se configura como pré-requisito à inscrição em editais das etapas subsequentes do Projeto Conexão Mundo de intercâmbio e estágios internacionais da SEECT/PB.

1.3 Poderão participar da Convocatória os estudantes que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

1.4 O cadastro para esta chamada pública será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: <https://bit.ly/InscricaoConexaoMundoEstudantes>

2. DO PROJETO

2.1 O Conexão Mundo está integrado às políticas públicas do Programa de Internacionalização Gira Mundo, instituído por meio da Lei 10.613, de 24 de dezembro de 2015, modificado pela Lei 11.655/2020, a Portaria nº 481/SEECT/PB, que dispõe sobre a promoção da cooperação internacional, da formação qualificada e estratégica e o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado da Paraíba através do intercâmbio educacional, formação profissional internacional e demais ações.

2.2 O Projeto Conexão Mundo tem os seguintes objetivos:

2.3 Ofertar aos estudantes da primeira série do Ensino Médio da Rede Estadual da Paraíba cursos de Línguas Francas (inglês e espanhol) a oportunidade de atividades de iniciação à prática profissional, estágios supervisionados, empreendedorismo e demais ações de internacionalização da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;

2.4 Promover formações continuadas em parceria com instituições internacionais, com o objetivo de capacitar os professores de Línguas Francas (inglês e/ou espanhol), e proporcionar a qualidade da atuação de tais profissionais;

2.5 Realizar as atividades educacionais, considerando as características do público alvo e a necessidade de adaptação ao Ensino Remoto, atualmente implementado na Rede de Ensino da Paraíba;

2.6 Ampliar o acesso dos professores de Línguas Francas e estudantes paraibanos às atividades educacionais desenvolvidas durante o período de distanciamento social, formação internacional e relacionadas ao ensino de línguas;

2.7 Incentivar o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes egressos da Rede Estadual, com formação voltada para o ensino de idiomas e cooperação internacional, através do aperfeiçoamento de suas práticas de ensino.

3. DO OBJETIVO DA CHAMADA

3.1 A presente chamada tem por objetivo convocar estudantes para participar de um curso online de Língua Franca com a finalidade de desenvolvimento de habilidades dos eixos internacional e comunicativo, levando em consideração situações reais, por intermédio do Projeto Conexão Mundo.

3.2 Compete aos estudantes:

3.3 Ter disponibilidade aos sábados, durante os turnos da manhã ou da tarde, para assistir as aulas ministradas por meio das plataformas digitais. A divisão das turmas ficará a critério da Coordenação Administrativa do Projeto;

a) Participar das atividades propostas durante o curso;

b) Ter disciplina e organização para iniciar e concluir seu curso à distância;

c) Ser assíduo(a) e ter uma boa participação nas atividades remotas, bem como zelar pelo cumprimento do horário e frequência;

d) Ter conhecimentos básicos de informática, considerando o uso de ferramentas para reuniões virtuais e a realização de atividades online (para estudantes que tenham acesso à internet, considerando que a maior parte de seu estudo será realizada neste formato);

e) Estar ciente de que será responsável por retirar o material impresso do curso Conexão Mundo no local indicado pela Coordenação Geral do Projeto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponi-

bilizado no endereço <https://bit.ly/InscricaoConexaoMundoEstudantes>.

4.2 Para a inscrição serão considerados os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio Regular, normal Médio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021;

b) Ter obtido, ao longo do primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento), no ensino remoto da escola de Ensino Médio na qual esteja matriculado;

4.3 Para realizar a inscrição, faz-se imprescindível enviar os seguintes documentos comprobatórios, em PDF, através do formulário:

a) Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal com foto e CPF. Serão considerados documentos de identificação pessoal:

i. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

ii. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura;

iii. carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

iv. comprovante de agendamento de emissão de Registro Geral (RG); Boletim de Ocorrência com registro de extravio, perda, roubo ou furto de documentos.

b) Cópia digitalizada da Declaração Escolar (Anexo II), indicando matrícula ativa e a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) referente ao primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, na escola de Ensino Médio em que esteja matriculado.

4.4 O horário limite para envio da documentação no formulário será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, datada descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito o envio de documentos após este horário. Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.

4.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível, completa e com prudente antecedência, uma vez que a Coordenação do Projeto Conexão Mundo não se responsabilizará por aqueles não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos, motivados por:

a) por falhas de conexões com a internet;

b) falta de energia elétrica;

c) congestionamento das linhas de comunicação;

d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.6 As eventualidades descritas no subitem anterior não serão aceitas como argumentos ao envio de documentação após o prazo.

4.7 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais, acerca deste Edital, podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail conexaoomundpb@gmail.com, de segunda à quinta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e, às sextas-feiras das 8:00h às 13:00h.

4.8 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação do Projeto Conexão Mundo, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

4.9 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

4.11 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 1 mês (30 dias), da sua data de emissão.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado desta Convocatória Simplificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) cometer falsidade ideológica;

d) utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e no acatamento das normas do Edital e no compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de CONVOCATÓRIA incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou no envio da documentação comprobatória.

4.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF. O número do CPF no ato da inscrição é imprescindível, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar uma nova inscrição.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5 DAS VAGAS

As atividades do Conexão Mundo, para cada função oferecida por este Edital, estão previstas na tabela apresentada abaixo:

FUNÇÃO	PERFIL	VAGAS	CH (*)	TURNO
Estudantes	Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba cursando a primeira série do Ensino Médio	2.000 (destinadas a Língua Espanhola)	5 horas semanais	Manhã
Estudantes	Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba cursando a primeira série do Ensino Médio	2.000 (destinadas a Língua Espanhola)	5 horas semanais	Tarde



Estudantes	Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba cursando a primeira série do Ensino Médio	2.000 (destinadas a Língua Inglesa)	5 horas semanais	Manhã
Estudantes	Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba cursando a primeira série do Ensino Médio	2.000 (destinadas a Língua Inglesa)	5 horas semanais	Tarde

(*) Carga Horária Estimada

6 DOS CRITÉRIOS DA CONVOCATÓRIA

6.1 A convocatória compreenderá 1 (uma) etapa.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a idade indicada no processo de inscrição, obedecendo a ordem decrescente (do mais velho ao mais jovem).

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, caso exceda a inscrição de 8.000 estudantes, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

a) Maior idade do estudante.

8 DA CONVOCATÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO

A convocatória regida por este Edital será realizada em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, a qual consiste na verificação dos requisitos determinados no subitem 6.2 deste Edital.

9 DO RESULTADO DA CONVOCATÓRIA

O resultado final da convocatória será divulgado no Diário Oficial.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial (para estudantes sem acesso à internet), por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto.

11 DO DESLIGAMENTO

O estudante poderá ser desligado do Projeto caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral avaliar o desempenho do candidato e convocar o próximo que compõe a lista.

12 DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS (2021)	ETAPAS
13 de setembro a 11 de outubro	Inscrições
14 de outubro	Divulgação dos inscritos
14 de outubro	Resultado preliminar
14 e 15 de outubro	Interposição de recursos
18 de outubro	Resultado dos recursos
20 de outubro	Resultado final

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela Coordenação Geral do Conexão Mundo, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Conexão Mundo e/ou pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Endereço físico:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (1):
E-mail:	

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

ANEXO II - DECLARAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT

GRE: _____

ESCOLA: _____

Declara junto à Coordenação do “Projeto Conexão Mundo – ENSINO MÉDIO” que o estudante _____ está regularmente matriculado no 1ª (primeira) série do Ensino Médio Regular, normalMédio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021 e que obteve frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) referente primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, na escola de Ensino Médio em que esteja matriculado, estando apto(a) a participar da 1ª (primeira) etapa para o Projeto Conexão Mundo do Governo do Estado da Paraíba.

Obs.: A declaração escolar deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do Gestor

(a) e/ou da Secretário(a).

_____, PB, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) Escolar

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) Escola

Publicado no 11/09/2021

Republicar por incorreção